



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Maria Gardenha Vieira de Moraes		
EMENTA: Autoriza Maria Gardenha Vieira de Moraes a exercer, temporariamente, a função diretiva da Creche Casa da Criança, INEP 23217162, no município de Várzea Alegre, até 31.12.2015.		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
SPU Nº 7002122/2013	PARECER Nº 0568/2014	APROVADO EM: 17.09.2014

I – RELATÓRIO

Maria Gardenha Vieira de Moraes, CPF nº 440.783.583-49 e RG nº 2003010286433, com Licenciatura Plena em Letras, mediante o processo nº 7002122/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercer a função diretiva da Creche Casa da Criança, instituição localizada no município de Várzea Alegre.

A requerente anexou ao processo a seguinte documentação:

I – Requerimento enviado ao Presidente deste Conselho de Educação;

II – Ato de Nomeação;

III – Declaração confirmando a carência de profissional habilitado na região, expedida pela 17ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação-CREDE/lcô;

IV – comprovante de experiência docente;

V – cópia do diploma do curso de Licenciatura Plena em Letras, expedido pela Universidade Regional do Cariri-URCA;

VI – Declaração confirmando que está participando do Curso de Formação de Executivos Escolares para a Educação Básica – CEFEB.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que expressa o Artigo 4º da Resolução nº 448/2013, deste Conselho.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0568/2014

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto pela autorização temporária do exercício de direção da Creche Casa da Criança, em Várzea Alegre, em favor de Maria Gardenha Vieira de Moraes, até 31.12.2015.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado **ad referendum** do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 17 de setembro de 2014.

TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO
Relatora

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE